

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 5.572, DE 2013**

(Apensado o PL nº 6.619/2013)

Autoriza o Poder Executivo a instituir campus da Universidade Federal do Ceará no Município de Itapipoca, Estado do Ceará.

**Autor:** Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

**Relator:** Deputado MOSES RODRIGUES

## **I - RELATÓRIO**

O objetivo da proposição em análise, de autoria do Deputado André Figueiredo, é o de autorizar o Poder Executivo a criar campus da Universidade Federal do Ceará (UFC), no Município de Itapipoca, Estado do Ceará. A ele se encontra apensado o Projeto de Lei nº 6.619, de 2013, do Deputado José Guimarães, com o mesmo escopo.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e pela Comissão de Educação (CE). Cabe, ainda, à Comissão de Finanças e Tributação (CFT) examinar o mérito e a adequação financeira e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Em 02/04/2014, as proposições foram aprovadas pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, na forma do Substitutivo da Relatora, Deputada Gorete Pereira, mantendo o escopo da matéria principal.

Transcorrido o prazo regimental em 30/04/2014, a proposição não recebeu emendas nesta Comissão.

Em 14/10/2014, no âmbito da Comissão de Educação, foi apresentado Parecer da Relatora, Deputada Iara Bernardi, pela rejeição deste, do Substitutivo 1 da CTASP, e do PL 6619/2013, apensado, com envio de indicação ao Poder Executivo, o qual não foi apreciado.

Em 16/07/2015, novo parecer foi apresentado na Comissão de Educação, pelo Relator, Deputado Pompeo de Mattos, pela rejeição do PL 5572/2013, do Substitutivo 1 da CTASP, e do PL 6619/2013, com envio de indicação ao Poder Executivo, o qual também não foi apreciado.

Por fim, em 11/08/2016, novo parecer foi apresentado na Comissão de Educação, pela Relatora, Deputada Mariana Carvalho, pela rejeição do PL 5572/2013, do Substitutivo 1 da CTASP, e do PL 6619/2013, com envio de indicação ao Poder Executivo, o qual, assim como os dois pareceres anteriores desta Comissão, não foi apreciado.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

As proposições ora analisadas têm o meritório intuito de aumentar a oferta da educação superior no Município de Itapipoca, Ceará, por meio da autorização ao Poder Executivo para a criação de campus da Universidade Federal do Ceará (UFC), na cidade.

A interiorização dos cursos superiores é transcendental para se democratizar o acesso ao ensino superior do país e constitui claro benefício a milhares de jovens que poderão concluir seus estudos mais próximos a seus domicílios.

Concordamos com a justificação do autor desta proposição ao mencionar que *“estamos apresentando o presente projeto de lei, o qual cria, não só para a cidade de Itapipoca, mas para toda a região em que se encontra, grandes benefícios, ampliando a oferta de ensino superior à população e, ao mesmo tempo, gerando o conhecimento científico e tecnológico necessário a processo de desenvolvimento da região em que o município está inserido”*.

Diante do exposto, apresentamos nosso voto pela aprovação do Substitutivo nº 1 oferecido pela Comissão de Trabalho e Serviço Público.

Sala da Comissão, em            de            de 2019.

Deputado MOSES RODRIGUES  
Relator